

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA**  
**Projeto BRA/11/008**  
**Edital 09/2014**

<b>DADOS DA CONSULTORIA</b>	
<b>Objetivo da Contratação</b>	Contratar consultoria especializada para auxiliar a Senacon no desenvolvimento de estratégias de implementação e de ampliação do Programa de Educação Financeira para Consumidores.
<b>Nosso número</b>	
<b>Antecedentes (breve histórico justificando a contratação)</b>	<p>A atuação da Senacon na área de Educação Financeira não é recente. Desde 2010, a Secretaria representa o Ministério da Justiça no Comitê Nacional de Educação Financeira (CONEF), ano em que foi instituída a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF). Essa representação tem como objetivos: (i) garantir que a perspectiva dos consumidores seja sempre apresentada e discutida no Comitê; e (ii) tornar a proteção do consumidor uma prática permanente nos programas desenvolvidos pela ENEF.</p> <p>A Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF foi instituída pelo Decreto nº 7.397, de 22 de dezembro de 2010, com a finalidade de promover a educação financeira e previdenciária e contribuir para o fortalecimento da cidadania, a eficiência e solidez do sistema financeiro nacional e a tomada de decisões conscientes por parte dos consumidores. A ENEF incorpora a importância crescente da educação financeira no contexto atual do Brasil, sendo política de Estado, de caráter permanente e âmbito nacional, integrada por ações gratuitas de educação financeira, onde prevaleça o interesse público. A Estratégia prevê o envolvimento de toda a sociedade, por meio da execução descentralizada de suas atividades, mas de forma coordenada, por meio do Comitê Nacional de Educação Financeira (CONEF), instância deliberativa que integra representantes do setor público e da iniciativa privada.</p> <p>A iniciativa adota como referência para o conceito de educação financeira a definição proposta pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), adaptada à realidade nacional: a Educação Financeira é o processo mediante o qual os indivíduos e as sociedades melhoram sua compreensão dos conceitos e dos produtos financeiros, de maneira que, com informação, formação e orientação claras, adquiram os valores e as competências necessários para se tornarem conscientes das oportunidades e dos riscos neles envolvidos e, então, façam escolhas bem informados, saibam onde procurar ajuda, adotem outras ações que melhorem o seu bem-estar, contribuindo, assim, de modo consistente para formação de indivíduos e sociedades responsáveis, comprometidos com o futuro.</p> <p>Nesse contexto, com a instituição do Plano Nacional de Consumo e Cidadania, Plandec, em 15 de março de 2013, a Senacon estabeleceu como uma de suas prioridades a elaboração de um programa setorial próprio, denominado Programa de Educação Financeira para Consumidores, com a ambição de ofertar cursos abertos à sociedade nas modalidades presencial e à distância. O Programa, entendido pela Senacon como um instrumento essencial para o exercício pleno da cidadania financeira e para a proteção dos consumidores, tem como objetivo dar ao consumidor a possibilidade de ampliar seus conhecimentos sobre produtos e serviços financeiros, orçamento doméstico, planejamento financeiro e outros temas aliados a uma compreensão clara sobre seus direitos.</p> <p>A instituição do Programa impõe à Senacon a necessidade de acompanhar</p>

	<p>continuamente a implementação das ações ao longo de seu primeiro ano. Dessa forma, a contratação de consultor com conhecimento técnico especializado se faz necessária para subsidiar a autoridade máxima da Senacon na tomada de decisões relacionadas à implantação, ampliação e aprimoramento do Programa.</p> <p>Ressalta-se, por fim, que o objeto da contratação em tela diz respeito a uma das ações a serem desenvolvidas no âmbito do Produto 2.6 (Ações de educação para os órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor fortalecidas) do Resultado 2 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor Fortalecido), notadamente em relação à elaboração de metodologias e conteúdos para cursos de formação e materiais de educação sobre direitos do consumidor, de acordo com as diretrizes do Programa de Educação Financeira para Consumidores e da Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF.</p>
<p><b>Nº do resultado Prodóc</b></p>	<p>RESULTADO 2: Sistema Nacional de Defesa do Consumidor fortalecido          Produto 2.6: Ações de educação para os órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor fortalecidas.</p>
<p><b>Descrição das Atividades</b></p>	<p>Para o alcance do objetivo da consultoria em tela, a consultoria desenvolverá uma série de atividades um tanto quanto complexas, envolvendo uma vasta pesquisa no banco de dados do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC), culminando na elaboração de relatório analítico sobre demandas relacionadas a produtos e serviços financeiros, endividamento e renegociação de dívidas nos Procons integrados ao SINDEC, considerando que a área de Assuntos Financeiros ocupa posição de destaque na massa de dados do Sistema. De posse dos dados e do relatório analítico, o consultor realizará um mapeamento de possíveis parcerias com estados, municípios e entidades civis para viabilizar os cursos de multiplicação do Programa de Educação Financeira para consumidores, o que certamente dependerá de visitas in loco para interlocução com os órgãos e entidades parceiros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, com vistas a estabelecer mecanismos para fortalecer a atuação dessas instituições na proteção ao consumidor de serviços financeiros. Após o mapeamento das parcerias, o consultor deverá propor diretrizes para a fase seguinte do Programa de Educação Financeira para Consumidores, o que incluirá a sugestão de estrutura e de temas a serem abordados na segunda etapa do Programa, bem como a apresentação de proposta de metodologia de avaliação para a segunda etapa do Programa de Educação Financeira para Consumidores. Cumpre salientar que a definição das políticas públicas da Secretaria Nacional do Consumidor são realizadas em processos democráticos que envolvem debates com os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, composto por Procons Estaduais e Municipais, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos Juizados Especiais de Relações de Consumo, bem como de entidades civis de defesa do consumidor. Dessa forma, o consultor terá de acompanhar as equipes técnicas da Senacon responsáveis por tais interlocuções, para que possa reunir os subsídios que necessita para a elaboração de seus produtos. Em linhas gerais, as atividades dizem respeito à:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1- Elaboração de diretrizes para a elaboração do segundo módulo do Programa de Educação Financeira para Consumidores;</li> <li>2- Proposição de metodologia de avaliação do segundo módulo do Programa de Educação Financeira para Consumidores;</li> <li>3- Proposição dos meios necessários para que o Programa de Educação Financeira para</li> </ol>

	<p>Consumidores esteja aderente aos critérios definidos pela Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF;</p> <p>4- Participação em reuniões, grupos de trabalho e comitês relacionados ao Plano Nacional de Consumo e Cidadania, Plandec, instituído pelo Decreto nº 7.963, de 15 de março de 2013;</p> <p>5- Participação em eventos nacionais e internacionais relacionados às áreas de interesse do Plano Nacional de Consumo e Cidadania, Plandec, instituído pelo Decreto nº 7.963, de 15 de março de 2013;</p> <p>6- Preparação de apresentações relacionados às áreas de interesse do Plano Nacional de Consumo e Cidadania, Plandec, instituído pelo Decreto nº 7.963, de 15 de março de 2013.</p>
<p><b>Produtos esperados</b></p>	<p><b>Produto 1</b> – Documento descritivo com apresentação da metodologia a ser empregada para elaboração dos produtos constantes deste termo de referência e detalhamento das atividades necessárias a sua execução, com respectivo cronograma.</p> <p><b>Produto 2</b> – Relatório Preliminar Analítico sobre demandas relacionadas a produtos e serviços financeiros, endividamento e renegociação de dívidas nos Procons integrados ao Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor, SINDEC.</p> <p><b>Produto 3</b> – Relatório Final Analítico sobre demandas relacionadas a produtos e serviços financeiros, endividamento e renegociação de dívidas nos Procons integrados ao Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor, SINDEC.</p> <p><b>Produto 4</b> – Mapeamento preliminar de possíveis parcerias com estados, municípios e entidades Cíveis para viabilizar os cursos de multiplicação do Programa de Educação Financeira para consumidores e fortalecer a atuação dessas instituições na proteção ao consumidor de serviços financeiros.</p> <p><b>Produto 5</b> – Relatório final contendo mapeamento de possíveis parcerias com estados, municípios e entidades Cíveis para viabilizar os cursos de multiplicação do Programa de Educação Financeira para consumidores e fortalecer a atuação dessas instituições na proteção ao consumidor de serviços financeiros.</p> <p><b>Produto 6</b> - Relatório Preliminar contendo possíveis diretrizes para a continuidade do Programa de Educação Financeira para Consumidores, contendo sugestão de estrutura e de temas a serem abordados na segunda etapa do Programa.</p> <p><b>Produto 7</b> – Proposta de Diretrizes para a continuidade do Programa de Educação Financeira para Consumidores, contendo sugestão de estrutura e de temas a serem abordados na segunda etapa do Programa.</p> <p><b>Produto 8</b> – Proposta Preliminar de metodologia de avaliação para a segunda etapa do Programa de Educação Financeira para Consumidores.</p> <p><b>Produto 9</b> – Proposta Final de metodologia de avaliação para a segunda etapa do</p>

	<p>Programa de Educação Financeira para Consumidores.</p> <p><b>Produto 10</b> – Relatório analítico sobre a adequação do Programa de Educação Financeira para Consumidores aos critérios definidos pelo Comitê Nacional de Educação Financeira, CONEF, para elegibilidade ao “Selo ENEF”.</p>
<b>Qualificações profissionais</b>	<p><b><u>Requisitos obrigatórios:</u></b></p> <p>1 - Graduação em Ciência Política ou Ciências Sociais;</p> <p>2 - Mestrado em Ciência Política ou Ciências Sociais; e</p> <p>3- Experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos na área de Defesa do Consumidor.</p> <p><b><u>Qualificações classificatórias:</u></b></p> <p>1 - Experiência profissional na implementação de políticas públicas</p> <p>2 - Experiência profissional na área de Educação</p> <p>3- Publicação de artigos científicos, capítulos de livros ou textos técnicos na área de políticas públicas.</p> <p>4- Residência em Brasília</p>
<b>Insumos</b>	Diárias e passagens
<b>Nome do Responsável (área Técnica)</b>	Fabício Missorino Lázaro
<b>Cargo do Responsável (área Técnica)</b>	Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional do Consumidor
<b>Localidade do Trabalho</b>	Ministério da Justiça, Secretaria Nacional do Consumidor
<b>Prazo do contrato</b>	11 meses

**Produto X Honorário**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Data prevista para entrega do produto</b>
<b>Produto 1</b> – Documento descritivo com apresentação da metodologia a ser empregada da elaboração dos produtos constantes deste termo de referência e detalhamento das atividades	<b>R\$ 20.000,00</b>	20 dias após a assinatura do contrato

necessárias a sua execução, com respectivo cronograma.		
<b>Produto 2</b> – Relatório Preliminar Analítico sobre demandas relacionadas a produtos e serviços financeiros, endividamento e renegociação de dívidas nos Procons integrados ao Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor, SINDEC.	<b>R\$ 20.000,00</b>	50 dias após a assinatura do contrato
<b>Produto 3</b> – Relatório Final Analítico sobre demandas relacionadas a produtos e serviços financeiros, endividamento e renegociação de dívidas nos Procons integrados ao Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor, SINDEC.	<b>R\$ 20.000,00</b>	75 dias após a assinatura do contrato
<b>Produto 4</b> – Mapeamento preliminar de possíveis parcerias com estados, municípios e entidades Cíveis para viabilizar os cursos de multiplicação do Programa de Educação Financeira para consumidores e fortalecer a atuação dessas instituições na proteção ao consumidor de serviços financeiros.	<b>R\$ 15.000,00</b>	120 dias após a assinatura do contrato
<b>Produto 5</b> – Relatório final contendo mapeamento de possíveis parcerias com estados, municípios e entidades Cíveis para viabilizar os cursos de multiplicação do Programa de Educação Financeira para consumidores e fortalecer a atuação dessas instituições na proteção ao consumidor de serviços financeiros .	<b>R\$ 25.000,00</b>	150 dias após a assinatura do contrato
<b>Produto 6</b> - Relatório Preliminar contendo possíveis diretrizes para a continuidade do Programa de Educação Financeira para Consumidores, contendo sugestão de estrutura e de temas a serem abordados na segunda etapa do Programa.	<b>R\$ 15.000,00</b>	180 dias após a assinatura do contrato
<b>Produto 7</b> – Proposta de Diretrizes para a continuidade do Programa de Educação Financeira para Consumidores, contendo sugestão de estrutura e de temas a serem abordados na segunda etapa do Programa.	<b>R\$ 25.000,00</b>	210 dias após a assinatura do contrato

<b>Produto 8</b> – Proposta Preliminar de metodologia de avaliação para a segunda etapa do Programa de Educação Financeira para Consumidores.	<b>R\$ 15.000,00</b>	240 dias após a assinatura do contrato
<b>Produto 9</b> – Proposta Final de metodologia de avaliação para a segunda etapa do Programa de Educação Financeira para Consumidores.	<b>R\$ 15.000,00</b>	270 dias após a assinatura do contrato
<b>Produto 10</b> – Relatório analítico sobre a adequação do Programa de Educação Financeira para Consumidores aos critérios definidos pelo Comitê Nacional de Educação Financeira, CONEF, para elegibilidade ao “Selo ENEF”.	<b>R\$ 20.000,00</b>	330 dias após a assinatura do contrato
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>	<b>R\$ 190.000,00</b>	

**Remuneração**

**Valor total do(s) serviço(s):** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

**Número de parcelas:** 10 (dez) parcelas

Em atenção às disposições do decreto nº 5151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.